



LEI MUNICIPAL Nº 644 / 99

DE 01 / Fevereiro / 1999

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 644, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.

Cria o cargo efetivo de Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte altera a estrutura organizacional da Secretaria de Infra-Estrutura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal o Cargo de **AGENTE FISCALIZADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, com 60 (sessenta) vagas, a serem ocupados em atendimento às necessidades do serviço.

Art. 2º - Os quantitativos estabelecidos para o Cargo ora criado serão preenchidos mediante concurso público, na forma estabelecida na legislação vigente.

Art. 3º - O vencimento mensal do Cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte é de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais) acrescido do adicional de insalubridade no grau mínimo.

Art. 4º. Fica alterada para Setor de Cadastro, Vistoria e Fiscalização, a denominação do Setor de Cadastro e Vistoria, vinculado ao Departamento de Transportes e Trânsito da Secretaria de Infra-Estrutura e para Setor de Engenharia de Tráfego, Transporte, Controle e Análise Estatística, a do Setor de Engenharia de Tráfego e Transporte.

Parágrafo único – Fica extinto o Setor de Operação integrante da grade a que se refere o “caput”.

Art. 5º. Fica criada a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, vinculada ao Secretário de Infra-Estrutura, com a competência de conhecer e julgar, em grau de recurso, infrações à legislação do trânsito.





CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

Art. 6 ° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta (60) dias, estabelecendo as competências e atribuições da JARI e do cargo criado por esta lei.

Art. 7 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 01 de fevereiro de 1999.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

AFIXADO

Em 05 / 02 / 99


Ma. do Socorro de S. Maia
Dept. de Administração
Diretora

PGM/Rr





SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO ÚNICO

PARTE INTEGRANTE DA LEI 644, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
DENOMINAÇÃO	SIMB	QT	DENOMINAÇÃO	SIMB	QT
SECRETÁRIO	-----	1	SECRETÁRIO	-----	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	FAD-2	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	FAD-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	FAD-2	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	FAD-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	FAD-2	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	FAD-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	FAD-2	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	FAD-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	FAD-2	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	FAD-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	FAD-2	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	FAD-2	1
CHEFE DE SETOR DE SECRETARIA	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE SECRETARIA	FAD-4	1
CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	FAD-4	1
CHEFE DE SETOR MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	FAD-4	1
CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	FAD-4	1
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	FAD-4	1	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	FAD-4	1
CHEFE DE SETOR DE MANUT. CONSERV. DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO CONSERV. DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	FAD-4	1
CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO	FAD-4	1
CHEFE DE SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	FAD-4	1
CHEFE DE SETOR DE CONTROLE URBANO	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE CONTROLE URBANO	FAD-4	1
CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	FAD-4	1
CHEFE DE SETOR DE CADASTRO E VISTORIA	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE CADASTRO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO	FAD-4	1
CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E TRANSPORTES	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, TRANSPORTE, CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA	FAD-4	1
CHEFE DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	FAD-4	1	CHEFE DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	FAD-4	1
CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÃO	FAD-4	1	-----	-----	-----
TOTAL	-----	21	TOTAL	-----	20

Handwritten signature

Handwritten signature



SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ORGANOGRAMA SETORIAL PARTE INTEGRANTE DA LEI 644, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.

